Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

Aos
SENHORES QUOTISTAS DO PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Quotistas do Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Conforme detalhado na convocação para Assembleia Geral de Quotistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de dezembro de 2015, às 11hs, a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de administradora da **Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** ("**Fundo**"), convida os Srs. Quotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

(a) A transferência da administração e gestão do Fundo para a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.784, de 30 de junho de 2011, e todos os atos a ela correlatos ("Nova Administradora"). **Se aprovada, a transferência da administração e gestão do Fundo será realizada após o fechamento do dia 04 de janeiro de 2016, de modo que a abertura do dia 05 de janeiro de 2016 seja efetuada pela Nova Administradora**;

(b) A transferência dos serviços de custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo para a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, a qual é credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 13.244 de 21 de agosto de 2013. **Se aprovada, a transferência dos serviços de custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo será realizada após o fechamento do dia 04 de janeiro de 2016, de modo que a abertura do dia 05 de janeiro de 2016 seja efetuada pela Nova Administradora**;

(c) A contratação da ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) para prestação dos serviços de escrituração das cotas do Fundo e/ou outra empresa do conglomerado Itaú-Unibanco S.A. devidamente autorizada a prestar serviços de escrituração. **Se aprovada, a transferência dos serviços de escrituração das**

cotas do Fundo será realizada após o fechamento do dia 04 de janeiro de 2016, de modo que a abertura do dia 05 de janeiro de 2016 seja efetuada pelo Itaú Corretora;

(d) A alteração da taxa de administração do Fundo e por consequência da cláusula doze do Regulamento, conforme proposta apresentada pela administradora indicada no item "a" acima, para R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo certo que tal remuneração englobará os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração;

(e) A alteração dos artigos do regulamento do Fundo que fazem referência aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia qualificada, tesouraria, liquidação e escrituração, de forma que passem a indicar os novos prestadores de serviço a serem aprovados pela assembleia, alteração das pessoas responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretária da Receita Federal do Brasil;

(f) Em função da transferência da administração e gestão do Fundo, aprovar a postergação da realização da 2ª Emissão de Quotas do Fundo, nos termos da Assembleia Geral de Quotistas datada de 1ª de junho de 2015, a ser realizada pela Nova Administradora;

(g) Se aprovada, deliberar sobre as condições para a operacionalização da transferência do Fundo para a Nova Administradora, a data de transferência da administração do Fundo, o novo Regulamento consolidado a ser confeccionado pela Nova Administradora com as devidas alterações e o início da vigência do novo Regulamento. **Uma vez aprovada, a transferência das atividades de todos os prestadores de serviços do Fundo será realizada após o fechamento do dia 04 de janeiro de 2016, de modo que a abertura do dia 05 de janeiro de 2016 seja efetuada pelos novos prestadores de serviços**; e

(h) A autorização para o Administrador tomar todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação dos atos indicados nos itens (a) a (g) acima.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.